



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 912

AUTORIZA ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI E CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar alterações nas cláusulas Terceira e Quarta do Convênio Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG e CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, mediante TERMO ADITIVO, passando a SUBVENÇÃO MENSAL, constante da Lei Nº 862, de 17.08.90, destinada à aquele nosocômio, para CR\$-1.000.000,00-(Hum Milhão de Cruzeiros), a partir de 01 de Setembro de 1991, com reajustes mensal pela TRM (Taxa Referencial), ou outro indexador que vier a ser reconhecido e adotado pelo Governo Federal.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1991.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 20 de Setembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI



Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG



Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria